



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM/M

LEI Nº 1.367/2004-PMM

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para criação de ESCOLAS MUNICIPAIS AGRÍCOLAS, nos Distritos e Comunidades que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolas Municipais Agrícolas nos seguintes distritos e comunidades.

- a) Distrito do Bailique (localidade de Macedônia);
- b) Distrito do Pacuí (localidade de Santa Luzia);
- c) Comunidade do Curiaú;
- d) Distrito da Pedreira (localidade de Abacate da Pedreira);
- e) Distrito de Fazendinha; e
- f) Comunidade do Maruanum (localidade do Maruanum)

Art. 2º As despesas que resultarem da aplicação desta lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 09 de janeiro de 2004.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá



F. 02